



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–5338 / Fax: (38) 3754–5151

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2023**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 19/12/2023**

**HORÁRIO: 13h00min**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS** torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo maior oferta, destinada à alienação de bem imóvel, discriminado no Anexo I deste edital, localizado no Bairro Florença, que compõe o patrimônio municipal, mediante condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os Anexos do presente Edital.

### **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **1) DO OBJETO**

1.1. O presente certame tem por objeto a Alienação de imóvel do Município, sendo 01 (um) lote de terreno localizado no Bairro Florença, município de Três Marias, que compõe o patrimônio municipal, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital.

#### **2) DO PROCESSAMENTO**

2.1. A sessão de processamento da Concorrência será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Três Marias, localizada a Praça Castelo Branco nº 03, Centro – Cidade de Três Marias, sala de Licitações, na data de 19/12/2023 às 13h00min, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 029/2023.

#### **3) DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**

3.1. O presente processo licitatório, sob a modalidade de Concorrência, reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações, bem como a legislação em vigor.

3.2. O bem objeto do presente edital teve sua alienação autorizada pela Lei Municipal nº 2.946, de 26 de setembro de 2023.

3.3. A licitação, conforme estabelece este Edital de Concorrência, deverá transferir a propriedade do bem imóvel pertencente ao Município de Três Marias para o licitante vencedor, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–5338 / Fax: (38) 3754–5151

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

3.4. As pessoas físicas ou jurídicas, que apresentarem o Maior Valor para o lote de terreno em licitação, terá direito a outorga da propriedade do bem imóvel para si, nos termos do Edital.

3.5. A participação na Concorrência implica a aceitação tácita e incondicional dos termos e condições estabelecidas neste Edital.

## 4) DA AVALIAÇÃO

4.1. O imóvel, objeto desta licitação, após devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, designada pela Portaria nº 001/2018, foi atribuído o valor mínimo respectivo conforme relacionado no Anexo I – Planilha de Valor Mínimo, que faz parte integrante deste Edital.

## 5) TIPO DE AVALIAÇÃO

5.1. Esta licitação se processa no Tipo de Maior Preço Ofertado, sendo que não será considerada a proposta cujo valor do lote seja inferior ao mencionado no Anexo I referido no Item 4 deste Edital, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 6) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, comprovando capacidade jurídica para a prática de atos negociais e capacidade financeira.

6.1.1. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

### 6.2. DA CAPACIDADE JURÍDICA

#### I- Pessoa Jurídica

6.2.1. Nos termos da Lei Civil, a capacidade para a prática de atos negociais, em se tratando de pessoas jurídicas, deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documento da eleição dos atuais administradores, no caso de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

## II- Pessoa Física

6.2.2. Sendo o licitante pessoa física, a capacidade para prática de atos negociais deverá ser demonstrada através da apresentação de documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

### 6.3. DA CAPACIDADE FINANCEIRA

**6.3.1. De conformidade com o artigo 18 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a demonstração da capacidade financeira restringir-se-á a comprovação do recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor, até a data limite para o recebimento das propostas, conforme relacionado no Anexo I – Planilha de Valor Mínimo.**

**6.3.2. O recolhimento deverá ser efetuado, mediante depósito identificado a favor da Prefeitura Municipal de Três Marias na conta corrente nº 42.253-3, Agência 1160 -6, Banco do Brasil.**

6.4. Os depósitos efetuados por licitantes não vencedores do presente certame serão devidamente restituídos após a homologação do resultado da licitação.

6.5. Os depósitos efetuados pelos licitantes vencedores serão deduzidos no valor da parcela à vista, conforme letra “a” do item 11.1.

## 7) DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Para participar, os interessados deverão apresentar até às 12h45min do dia 19/12/2023, os envelopes opacos, lacrados e rubricados, endereçados à Comissão de Licitação do Município de Três Marias da seguinte forma:

**7.2. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO- Item 6.**

**7.3. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

7.3.1. Sendo uma proposta global do lote que for participar, em envelope lacrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

7.3.2. Na parte frontal, os envelopes deverão conter o número da Concorrência e o seu conteúdo (Habilitação, Proposta de Preço – Lote nº \_\_\_\_ da Quadra nº \_\_\_\_\_) e no verso, nome e endereço do licitante.

## **8) DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. Os envelopes dos licitantes serão abertos em uma sessão pública a iniciar impreterivelmente às 13h00min do dia 19/12/2023.

8.2. A sessão será realizada no local constante de Aviso de Licitação e do item 02 deste edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, e 01 (um) representante de cada licitante e o público em geral que se interessar em assistir.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos Concorrentes, a qual será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.4. A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências do Edital, visando à habilitação dos licitantes.

8.5. Após iniciada a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.6. Após, divulgado o resultado da habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes fechados contendo a proposta de preços dos licitantes habilitados.

8.7. Serão devolvidos aos licitantes não habilitados os envelopes contendo a proposta de preço, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, do prazo recursal.

## **9) DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta de preços deverá ser emitida em uma via datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, além da menção expressa a esta concorrência, todos os dados que identifique o licitante, tais como nome, endereço completo, CPF/CNPJ, Inscrição Estadual, fax ou telefone, e-mail, sendo assinada pelo responsável legal do licitante.

9.1.1. Deverá conter, ainda, o valor ofertado pelo objeto da presente licitação que será grafado em numeral e por extenso.

9.2. O Proponente vencedor deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação, promover a quitação do valor à “vista”, sob pena de desclassificação e classificação da segunda maior oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–5338 / Fax: (38) 3754–5151

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

9.3. Será declarado vencedor o Proponente que ofertar, em envelope, o Maior Valor global da proposta, cujo montante deverá ser superior ao da avaliação e planilha de preço mínimo.

9.4. Se houver empate, entre os lances contidos nos envelopes, a Concorrência terá continuidade, e, o vencedor será definido através de sorteio, promovido pela Comissão Permanente de Licitação.

## 10) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento desta licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Marias e ocorrerá por maior oferta global.

10.1.1. Não será aceita proposta que contenha rasuras, emendas e entrelinhas que comprometam a proposta formulada ou condição na estipulada nesse Edital.

10.1.2. Havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.1.3. A proposta deverá ser apresentada em uma única via, especificando o lote, valor unitário e total da proposta.

## 11) DO PAGAMENTO

11.1. Após a homologação da presente licitação, o Município de Três Marias/MG convocará o adjudicatário para:

- a) Em 05 (cinco) dias, da data de recebimento da convocação comprovar o pagamento integral do imóvel;
- b) Os recolhimentos deverão ser efetuados mediante depósito identificado a favor da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, na Conta Corrente nº 29.880-8, Agência 1160-6, Banco do Brasil.
- c) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos relevantes, aceitos pelo Município.
- d) O adjudicatário que, convocado, não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação ficando sujeito às penalidades constantes deste Edital e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- e) O atraso no pagamento acarretará no acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês: 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além dos juros compensatórios, ficando certo que o atraso do pagamento no prazo previsto na alínea “a” deste subitem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–5338 / Fax: (38) 3754–5151

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

acarretará a perda do direito em formalizar o contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial/extra judicial, sujeitando-se o (s) Promitente (s) Comprador (es) à perda do correspondente à 30% (trinta por cento) sobre o valor proposto, devidamente atualizado pelos índices do IPCA desde a data de assinatura do contrato até a data de rescisão.

- f) Na hipótese de descumprimento dos termos de pagamento, será convocado outro adjudicatório, observada a ordem de classificação nesta licitação.

## 12) DA FORMALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Comprovado o pagamento previsto no item 11, o adjudicatório assinará o contrato de compromisso de Compra e Venda.

12.2. A lavratura da escritura pública deverá ser providenciada pelo adjudicatório.

12.3. Todas as despesas de outorga de escritura dos imóveis licitados, relativas a emolumentos, custas e impostos correrá por conta única e exclusiva do Adjudicatório.

12.4. Também as despesas de registro correrão por conta do Adjudicatório.

12.5. Lavrada a escritura e satisfeitas todas as obrigações legais, poderá o Adjudicatório levá-la a registro perante o Ofício Imobiliário competente, transferindo, desta forma, para si a propriedade do imóvel objeto da presente licitação.

12.6. A transferência do imóvel, entendida como esta a lavratura da escritura de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis local, deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o pagamento integral do valor ofertado para o respectivo lote, sob pena de cominação de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), observando o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até que se faça o registro competente.

12.7. A fiscalização e o acompanhamento do contrato oriundo da presente licitação ficará à cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, a qual exercerá rigoroso controle em relação ao pagamento e transferência do imóvel adquirido, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

## 13) DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1. O Município de Três Marias/MG, poderá por interesse público, revogar a presente licitação no todo ou em parte, em razão de fato superveniente ou anulá-la caso sejam identificados no procedimento licitatório, vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovados.

## 14) DOS RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–5338 / Fax: (38) 3754–5151

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

14.1. No curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de Recurso Administrativo as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, bem como aqueles que disserem respeito ao julgamento das propostas.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contidos da intimação da decisão e da lavratura de ata se presentes na sessão todos os licitantes. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.3. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado na licitação que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que antecede a abertura dos envelopes de Habilitação, conforme disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

14.4. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação do edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observado em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

## 15) DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de idoneidade, conforme previsto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## 16) VISTORIA DO IMÓVEL

16.1. O interessado deverá vistoriar previamente o imóvel objeto de sua proposta não podendo alegar, para nenhuma finalidade desconhecimento das condições e características do mesmo.

16.2. A partir do dia 20/11/2023, no horário de 08h00min às 11h00min horas, e, de 13h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira, nos dias em que houver expediente, o Município disponibilizará representante, que conduzirá os interessados onde está localizado o imóvel objeto desta licitação para conhecimento dos mesmos e prestar esclarecimentos se assim desejarem, com agendamento prévio através dos telefones (38) 3754-8874/8876.

## 17) SITUAÇÃO DO IMÓVEL

17.1. O imóvel encontra-se livre e desembaraçado.

17.2. A retirada de eventual invasor será de responsabilidade do Adquirente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## **18) IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

- a) O interessado, enquadrado nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- b) O interessado que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação.

## **19) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida ao (s) licitante (s) pela elaboração e apresentação da documentação e das propostas de que trata o presente Edital.

19.2. Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes das especificadas nesta licitação. Não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com interpretação aos termos e princípios norteadores da Administração Pública e da presente licitação.

## **20) ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

- ANEXO I – Relação do imóvel com valor mínimo;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço - Pagamento integral à vista;
- ANEXO III – Minuta do Contrato de Compromisso de Compra e Venda
- ANEXO IV – Planta do Imóvel Georreferenciado

## **21) DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**

21.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos pertencentes ao presente procedimento de licitação poderão ser obtidos na Seção de Licitação, telefone: (038) 3754-8832/8929, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de novembro de 2023.

Hélio Generoso Teixeira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO I PLANILHA DE VALOR MÍNIMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL DO BAIRRO FLORENÇA	VALOR (R\$)
01	Área Institucional na Quadra 23, cuja descrição de seu perímetro inicia-se no ponto P1, à Rua Nerei Soares de Macedo, descrevendo um arco com 58,60m, confrontando com a Quadra 23, até o ponto P-02, percorrendo uma distância de 20,08m pela Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, até o P-03, à Rua Nerei Soares de Macedo, do ponto P-03, pela mesma rua, percorrendo uma distância de 38,03m até o ponto P-01, onde teve início a descrição da referida área perfazendo uma área de 740,32 m <sup>2</sup> (setecentos e quarenta metros e trinta e dois centímetros quadrados), do Loteamento Bairro Cidade Florença.	<b>R\$ 509.340,16</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À  
Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: Licitação Concorrência Pública nº 002/2023**

Para efeito de julgamento propomos o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) para o imóvel  
descrito no item \_\_\_\_ do Anexo I do Edital.

Valor total da proposta: R\$ -----(-----)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(proponente)

Nome da Pessoa Física/empresa:

Endereço:

CFP / CNPJ-MF:

Inscrição Estadual da empresa:

Telefone:

Fax:

e-mail:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–5338 / Fax: (38) 3754–5151

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M–3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **VENDEDOR**, e o (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, neste ato representado (a) por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente a Rua/Av. \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, doravante denominado (a) **COMPRADOR** (a), celebram o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, autorizado pela Lei Municipal nº 2.946 de 26 de setembro de 2023, e, mediante Processo Licitatório nº. 274/2023, na modalidade Concorrência Pública nº. 002/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de 01 (um) imóvel urbano, constituindo-se de uma área Institucional na Quadra 23, cuja descrição de seu perímetro inicia-se no ponto P1, à Rua Nerei Soares de Macedo, descrevendo um arco com 58,60m, confrontando com a Quadra 23, até o ponto P-02, percorrendo uma distância de 20,08m pela Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, até o P-03, à Rua Nerei Soares de Macedo, do ponto P-03, pela mesma rua, percorrendo uma distância de 38,03m até o ponto P-01, onde teve início a descrição da referida área perfazendo uma área de 740,32 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta metros e trinta e dois centímetros quadrados), do Loteamento Bairro Cidade Florença, na cidade de Três Marias, conforme a matrícula do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Três Marias-MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O Referido lote foi vendido pela maior oferta na importância total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será paga integralmente à vista, mediante depósito identificado a favor da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, na Conta Corrente nº. 29.880-8, Agência 1160-6, Banco do Brasil, deduzido deste, o valor correspondente a R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), depositado pelo Comprador a título de caução.

§ 1º. O pagamento somente será considerado quitado quando o valor estiver disponível na conta indicada no caput desta Cláusula.

§ 2º. Assim, pago e satisfeito o preço de venda, ele **VENDEDOR**, dá ao **COMPRADOR** plena e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

não só por força deste contrato, como em virtude da “Cláusula Constitui”, obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

Parágrafo Único. O **COMPRADOR** aceita a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, adquirindo o imóvel descrito na Cláusula Primeira no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo o **VENDEDOR** de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto à sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, eventuais providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA – DO USO DO IMÓVEL

O **COMPRADOR** deverá por força deste Contrato, observar os limites de uso e ocupação do solo com vista ao pleno desenvolvimento das funções sociais do espaço urbano.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ESCRITURA DEFINITIVA

O **MUNICÍPIO** neste ato, por força deste contrato transfere ao comprador todo o direito, ação, domínio e posse que exercia sobre o referido imóvel.

§ 1º. A lavratura da Escritura pública deverá ser providenciada pelo **COMPRADOR**.

§ 2º. Todas as despesas de Outorga de Escritura do imóvel adquirente, relativos a emolumentos, custas e impostos correrá por conta única e exclusiva do **COMPRADOR**.

§ 3º. A transferência do imóvel, entendida com esta, a lavratura da escritura de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis local, deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o pagamento integral do valor ofertado para o lote, sob pena de cominação de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), observando o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até que se faça o registro competente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Divisão de Tributação e Arrecadação, a qual exercerá rigoroso controle em relação ao pagamento e transferência do imóvel adquirido, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento da Cláusula Segunda, referente ao preço e pagamento, por parte do Comprador, ensejará em rescisão do presente contrato, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas no Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA OITAVA – DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento particular de compra e venda foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº. 274/2023 na modalidade Concorrência Pública nº. 002/2023, valendo seus termos e condições com as disposições legais estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/ MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS – CONTRATANTE**  
**Adair Divino da Silva – Prefeito Municipal**

**COMPRADOR (O)**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO IV – PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

